



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social

Termo de Referência SEI-GDF - CODEPLAN/DIPOS/GEPROT

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS

PARA A PESQUISA SOBRE EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análise de dados secundários e coleta de dados primários por meio de entrevistas com pessoas com deficiência e representantes de empresas do Distrito Federal.

Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A lei federal nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estabelece em seu artigo 93 que toda empresa com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. Caso todas as empresas cumprissem as cotas estabelecidas em lei, haveria um enorme potencial de criação de postos de trabalho para essas pessoas. Contudo, no Distrito Federal, cerca de 59% das empresas não cumprem essa cota (MTE, 2016)^[1]. A Codeplan realizará pesquisa para melhor entender essa realidade e, com isso, apoiar gestores e legisladores distritais no planejamento de intervenções que busquem alterar esse quadro.

3. OBJETIVO DA PESQUISA

O objetivo geral da pesquisa é investigar quais são as dificuldades inerentes ao mercado de trabalho que dificultam a inserção das pessoas com deficiência. Para cumprir esse objetivo, se abordarão também os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as dificuldades experimentadas pessoas com deficiência para acessarem as oportunidades de trabalho;
- Identificar as dificuldades encontradas no dia-a-dia para que as pessoas com deficiência que conseguem postos formais de trabalho permaneçam e prosperem em suas áreas;
- Quantificar as empresas no Distrito Federal que não cumprem as cotas estabelecidas na lei federal nº 8.213/91; e
- Identificar dificuldades encontradas pelas empresas para cumprirem as cotas estabelecidas em lei.

4. ETAPAS DA PESQUISA E PRODUTOS E ATIVIDADES EXECUTADAS PELA CONTRATADA

4.1. Etapa 1

4.1.1. A **etapa 1** consiste no planejamento da pesquisa, quando a CONTRATADA deverá entregar documento analítico de apresentação do planejamento da pesquisa, e quando a CONTRATADA deverá, em conjunto com a CODEPLAN, definir cronograma de execução das atividades e executar a revisão de literatura nacional e internacional sobre o acesso e permanência de pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho.

4.1.2. Atividades:

1. Participar de reunião de alinhamento com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
2. Apresentar plano de trabalho com descrição, objetivo, cronograma de execução, resultados esperados de cada produto e definição da equipe que se responsabilizará pela realização da pesquisa;
3. Realizar revisão de literatura sobre empregabilidade de pessoas com deficiência. A metodologia utilizada para realizar a revisão de literatura deverá ser acordada entre a CONTRATADA e a CODEPLAN;
4. Participar de reunião de validação do primeiro produto com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência.

4.1.3. **Produto 1:** Documento com apresentação do planejamento da pesquisa e com a revisão de literatura, de acordo com metodologia previamente acordada com a CODEPLAN, sobre o acesso e permanência das pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho.

- O Produto 1 deverá ser entregue diagramado em formato PDF e em formato editável (.doc ou .docx).

4.2. Etapa 2

4.2.1. A **etapa 2** consiste na elaboração de diagnóstico, a partir de dados secundários, sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal. Para realização do diagnóstico, deverão ser utilizados, pelo menos, os dados da:

- Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio (PDAD), realizada pela CODEPLAN;
- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), do Ministério da Saúde, de 2013; e
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério da Economia, série histórica a ser acordada com a CODEPLAN.

4.2.2. Atividades:

1. Participar de reunião de alinhamento com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
2. Realizar diagnóstico sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal, a partir de dados de, pelo menos: i) PDAD; ii) PNS (2013); e iii) RAIS;
3. Participar de reunião de validação do primeiro produto com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência.

Para esta etapa, a CONTRATANTE entregará os seguintes insumos:

- Microdados da RAIS identificada; e
- Microdados da PDAD.

4.2.3. **Produto 2:** Documento analítico contendo a realização de diagnóstico sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal.

- O Produto 2 deverá ser entregue diagramado em formato PDF e em formato editável (.doc ou .docx).

4.3. Etapa 3

4.3.1. A **etapa 3** consiste na quantificação, identificação e análise das empresas que cumprem e que não cumprem a cota de contratação de pessoas com deficiência estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91. Para isso, a CONTRATADA deve utilizar os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e dados coletados por meio de entrevistas com gestores de empresas amostradas entre aquelas que cumprem e as que não cumprem a cota de contratação.

4.3.2. Atividades:

1. Participar de reunião de alinhamento com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
2. Identificar as empresas que cumprem e que não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91;
3. Selecionar as empresas que serão contatadas, para que as equipes de gestão de pessoas possam responder às entrevistas. A seleção das empresas deverá ocorrer dentro de 8 (oito) categorias:
 1. empresa com até 200 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei;
 2. empresa com até 200 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei;
 3. empresa com quadro funcional entre 201 e 500 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei;
 4. empresa com quadro funcional entre 201 e 500 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei;
 5. empresa com quadro funcional entre 501 e 1.000 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei;
 6. empresa com quadro funcional entre 501 e 1.000 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei ;
 7. empresa com mais de mil empregados que cumpre a cota estabelecida em lei; e
 8. empresa com mais de mil empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei;
1. Elaborar documento analítico contendo um perfil das empresas que cumprem e que não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91;e
2. Participar de reunião de validação do primeiro produto com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência.

Para esta etapa, a CONTRATANTE entregará os seguintes insumos:

- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) identificada.

4.3.3. **Produto 3:** Documento analítico contendo a identificação e perfil das empresas que cumprem e não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91 e a seleção das empresas para a etapa da realização das entrevistas, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

- O Produto 3 deverá ser entregue diagramado em formato PDF e em formato editável (.doc ou .docx).

4.4. Etapa 4

4.4.1. A **etapa 4** consiste na construção e na aplicação de instrumento de entrevista com pessoas com deficiência a serem selecionadas com apoio de associações da sociedade civil com sede no Distrito Federal e de profissionais da área de gestão de pessoas das empresas que cumprem e que não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91. Também compõem a etapa 4 a transcrição e análise dessas entrevistas.

4.4.2. Atividades:

1. Participar de reunião de alinhamento com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
2. Construir proposta de roteiro de entrevistas a serem realizadas junto às equipes de gestão de pessoas das empresas que cumprem e que não cumprem a cota estabelecida na Lei federal nº 8.123/91;
3. Construir proposta de roteiro de entrevista a ser aplicado junto a pessoas com deficiência;
4. Participar de reunião presencial de validação dos instrumentos com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
5. Pré-testar os roteiros de entrevistas com pelo menos um profissional da área de gestão de pessoas e uma pessoa com deficiência e realizar os ajustes necessários no instrumento;
6. Treinar em conjunto com a CODEPLAN os pesquisadores que realizarão as entrevistas;
7. Realizar entrevistas, que deverão ser gravadas, com gestores de gestão de pessoas e com pessoas com deficiência a serem selecionadas;
8. Coletar, antes das entrevistas, termos de consentimento dos entrevistados;
9. Transcrever as entrevistas, usando notações a serem acordadas previamente com a CODEPLAN;
10. Realizar diagnóstico sobre os dados coletados por meio das entrevistas dialogando com a literatura sobre o tema;

Participar de reunião de validação do primeiro produto com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência.

Para esta etapa, a CONTRATANTE entregará os seguintes insumos:

- Identificação e contato prévio das organizações da sociedade civil que trabalham com pessoas com deficiência no Distrito Federal;
- Ficha informativa sobre a pesquisa, a ser entregue às pessoas a serem entrevistadas; e
- Termo de consentimento a ser assinado pelos entrevistados;

Termo de confidencialidade, a ser assinado pelos entrevistadores, transcritores, e todos os que entrarem em contato com os dados coletados.

4.4.3. Produto 4: Documento com a sistematização das entrevistas realizadas com as equipes de gestão de pessoas das empresas selecionadas na etapa 3 e com pessoas com deficiência previamente indicados, e a análise das entrevistas. O documento deve ter, pelo menos, os seguintes anexos:

- i) os instrumentos de coleta;
 - ii) os termos de consentimento assinados pelos entrevistados, entrevistadores e transcritores, e todos o que entrarem em contato com os dados;
 - iii) as entrevistas transcritas;
 - iv) os códigos utilizados para a análise dos dados coletados
- O Produto 4 deverá ser entregue diagramado em formato PDF e em formato editável (.doc ou .docx);
 - As análises das entrevistas deverão conter uma seção com os achados e uma seção com a discussão sobre os achados

4.5. Etapa 5

4.5.1. A **Etapa 5**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na elaboração e diagramação, com elementos visuais, do relatório final e do sumário-executivo.

4.5.2. Atividades:

1. Participar de reunião de alinhamento com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF ou por meio de videoconferência;
2. Elaborar o relatório final e o sumário-executivo;
3. Diagramar com elementos visuais (gráficos, infográficos, tabelas, fotos, entre outros) o relatório final e o sumário-executivo com as principais informações sobre a pesquisa; e

Participar de reunião presencial de validação do quinto produto com equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF.

4.5.3. Produtos da etapa 5:

1. Documento final analítico, com elementos visuais, diagramado e escrito de forma acessível a diferentes públicos. O documento deve conter, pelo menos, uma seção de diagnóstico do problema, a descrição de todas as etapas da pesquisa, e as análises principais;
2. Sumário-executivo da pesquisa, com limite de páginas a ser acordado entre CODEPLAN e CONTRATADA.

4.6. Para realização da análise e da coleta de dados, a CONTRATADA deverá alocar pesquisadores com qualificação técnica e na quantidade adequada para atender aos critérios técnicos e aos prazos estabelecidos pela CODEPLAN.

4.7. Quadro síntese das etapas e produtos a serem entregues

Etapa / Produto	Descrição da etapa	Descrição do produto
Etapa 1 / Produto 1	Planejamento da pesquisa, definição de cronograma de execução das atividades e execução da revisão de literatura nacional e internacional sobre o acesso e permanência de pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho.	Documento com apresentação do planejamento da pesquisa e com a revisão de literatura, de acordo com metodologia previamente acordada com a CODEPLAN, sobre o acesso e permanência das pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho.
Etapa 2 / Produto 2	Elaboração de diagnóstico, a partir de dados secundários, sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal.	Documento analítico contendo a realização de diagnóstico sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal.
Etapa 3 / Produto 3	Quantificação, identificação e análise das empresas que cumprem e que não cumprem a cota de contratação de pessoas com deficiência estabelecidas na Lei federal nº8.123/91	Documento analítico contendo a identificação e perfil das empresas que cumprem e não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal no 8.123/91 e a seleção das empresas para a etapa da realização das entrevistas, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

Etapa 4 / Produto 4	Aplicação de instrumento de entrevista com pessoas com deficiência a serem selecionadas com apoio de associações da sociedade civil com sede no Distrito Federal e de profissionais da área de gestão de pessoas das empresas que cumprem e que não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91.	Documento com a sistematização das entrevistas realizadas com as equipes de gestão de pessoas das empresas selecionadas na etapa 3 e com pessoas com deficiência previamente indicados, e a análise das entrevistas.
Etapa 5 / Produtos 5	Elaboração e diagramação, com elementos visuais, do relatório final e do sumário-executivo.	<p>i. Documento final analítico, com elementos visuais, diagramado e escrito de forma acessível a diferentes públicos. O documento deve conter, pelo menos, uma seção de diagnóstico do problema, a descrição de todas as etapas da pesquisa, e as análises principais;</p> <p>ii. Sumário-executivo da pesquisa, com limite de páginas a ser acordado entre CODEPLAN e CONTRATADA.</p>

5. TAMANHO DA AMOSTRA

Previu-se a realização de uma entrevista com uma empresa por porte que cumpre e que não cumpre a Lei federal nº 8.123/91 e entrevistas com pessoa com deficiência, alcançando um total de 16 entrevistas.

Entrevistados	Número de entrevistas
Empresa com até 200 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa com até 200 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa entre 201 e 500 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa entre 201 e 500 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa entre 501 e 1.000 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa entre 501 e 1.000 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa com mais de 1.001 empregados que cumpre a cota estabelecida em lei	1
Empresa com mais de 1.001 empregados que não cumpre a cota estabelecida em lei	1
Pessoas com deficiência	8

6. CRITÉRIOS METODOLÓGICOS

6.1. Coleta de dados qualitativos

As entrevistas serão realizadas nas empresas que cumprem e que não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal nº 8.123/91 e com pessoas com deficiência que estejam empregadas e a procura de colocação

profissional. O local das entrevistas será previamente acordado entre a CONTRATADA, os entrevistados e a CODEPLAN.

O roteiro de entrevista será elaborado pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN e deverá ser pré-testado pela CONTRATADA.

As entrevistas deverão ser gravadas e transcritas conforme regras previamente combinadas entre a CODEPLAN e a CONTRATADA.

O treinamento dos entrevistadores será realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CODEPLAN.

Os áudios das entrevistas deverão ser entregues à CODEPLAN em formato MP3 ou MP4 e as transcrições deverão ser entregues em arquivos de texto (.doc ou .docx).

6.2. Estimativa de tempo para aplicação dos instrumentos

Cada entrevista deverá ter a duração de, no máximo, uma hora e trinta minutos.

6.3. Quantitativo de profissionais empregados na pesquisa

O quantitativo de profissionais necessários para realização do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá definir e alocar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para execução do serviço contratado, obedecidos os parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.4. Estrutura e qualificação da equipe a ser considerada pela CONTRATADA

A equipe principal deverá contar com, no mínimo, 01 (um) coordenador, 01 (um) especialista em análise de dados e a quantidade de pesquisadores de campo que a CONTRATADA considerar necessário para que o serviço contratado seja concluído obedecendo aos parâmetros de qualidade e prazos.

Equipe técnica mínima exigida	Formação acadêmica mínima	Experiência profissional mínima exigida
Pesquisador(a) Coordenador(a)	Mestrado nas áreas de Serviço Social, Ciências Humanas, Ciências Sociais. Ciências da Saúde ou Ciências Sociais Aplicadas	Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em estudos, pesquisas e/ou projetos nas seguintes áreas: Assistência Social, Ciências Sociais, Direitos Humanos, Políticas Públicas e/ou Gestão Pública
		Coordenação/Supervisão de no mínimo 02 (dois) estudos relevantes nas áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Direitos Humanos, Políticas Públicas e/ou Gestão Pública, envolvendo pesquisa de campo
Pesquisador(a) especialista em análise de dados	Pós-Graduação em Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde ou Ciências Exatas	Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na análise de dados quantitativos em pesquisas e/ou estudos da área social
Pesquisadores de campo – Realização de Entrevistas	Graduação concluída em Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciência da Saúde ou Ciências Exatas	Experiência prévia enquanto entrevistador em, pelo menos, 1 (uma) pesquisa de campo

7. PRAZO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A execução dos serviços contratados pela CODEPLAN terá início após a primeira reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a CODEPLAN. Essa reunião deverá ocorrer até, no máximo, 10 dias após a assinatura do Contrato.

As entregas de produto previstas para cada etapa deverão ser encaminhadas para a CODEPLAN dentro do prazo estipulado para apreciação, verificação de consistência e aceite por parte do executor do Contrato, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Prazo de entrega dos produtos	Dias após a assinatura do contrato	Percentual de desembolso
Produto 1	10 dias após a assinatura do Contrato	10%
Produto 2	30 dias após a assinatura do Contrato	15%
Produto 3	60 dias após a assinatura do Contrato	20%
Produto 4	100 dias após a assinatura do Contrato	40%
Produto 5	120 dias após a assinatura do Contrato	15%

* Após a assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas, inclusive as estratégias de comunicação as empresas e as pessoas com deficiência.

8.2. A CONTRATADA arcará com todos e quaisquer custos relacionados à coleta de dados resultante da realização das entrevistas.

8.3. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão objeto de checagens a serem realizadas pela equipe técnica da CODEPLAN. Caso os serviços sejam reprovados, a CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. Na checagem será verificado, por amostragem, se as entrevistas foram realizadas, se o entrevistador percorreu todo o roteiro e se os critérios metodológicos foram observados. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da CODEPLAN. Entende-se por problemas as incoerências nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do Contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

9. IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. Crachás

É obrigatória a utilização de crachás da CONTRATADA pelos entrevistadores quando em serviço de campo. O crachá deverá conter a identificação do entrevistador.

9.2. Atestado de execução e controle de qualidade

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela CODEPLAN a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal (is) para atestar o recebimento e aceite dos produtos. O controle de qualidade dos produtos será atestado por técnicos da CODEPLAN.

De posse dos parâmetros levantados, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do Contrato, procederá ao aceite e atesto da etapa dos serviços prestados e entregues.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando com qualidade satisfatória serviços de pesquisa pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
2. O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: (i) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; (ii) Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; (iii) Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; (iv) Objeto e vigência contratual; (v) Nome e telefone do signatário do atestado; (vi) Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; (vii) Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; (viii) Avaliação da qualidade dos serviços prestados; (ix) Outras informações julgadas relevantes; e (x) Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, e deverão ser apresentadas em arquivo eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da CONTRATADA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;
- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CODEPLAN, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da CONTRATADA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Conter planilha de composição de preços por produto, a ser preenchida conforme o Anexo II;
- A empresa deverá fornecer um nome e o telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA;
- Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos;

- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS;

- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

As propostas serão avaliadas em duas fases, sendo que a avaliação do componente técnico será realizada antes de abrir e comparar qualquer componente de preço. O componente de preço será aberto somente para submissões que atinjam os requisitos estabelecidos. A proposta técnica é avaliada com base em sua conformidade com este Termo de Referência.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço global.

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 14.422.6228.3711.0010 (REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS). Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, uma das modalidades de garantia contratual, definidas na Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do Contrato.

16. PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010;
- b) Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
- b) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);
- c) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- d) Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
- g) Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas e acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- i) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CONTRATANTE em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
- j) Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CONTRATANTE, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
- k) Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato;
- m) Relatar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação;

r) Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

t) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a CODEPLAN, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes do Contrato;

u) Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder, reproduzir e/ou comercializar a base de dados, os produtos ou qualquer informação neles constantes. Os produtos que são objeto da prestação de serviços pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;

v) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

19.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 7) e após efetivada a entrega de cada produto especificado. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

21. DO CONTRATO

- a) O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) O Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
Produto 1	Documento com apresentação do planejamento da pesquisa e com a revisão de literatura, de acordo com metodologia previamente acordada com a CODEPLAN, sobre o acesso e permanência das pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho.	
Produto 2	Documento analítico contendo a realização de diagnóstico sobre a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal.	
Produto 3	Documento analítico contendo a identificação e perfil das empresas que cumprem e não cumprem as cotas estabelecidas na Lei federal no 8.123/91 e a seleção das empresas para a etapa da realização das entrevistas, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.	
Produto 4	Documento com a sistematização das entrevistas realizadas com as equipes de gestão de pessoas das empresas selecionadas na etapa 3 e com pessoas com deficiência previamente indicados, e a análise das entrevistas.	
Produto 5	<p>i. Documento final analítico, com elementos visuais, diagramado e escrito de forma acessível a diferentes públicos. O documento deve conter, pelo menos, uma seção de diagnóstico do problema, a descrição de todas as etapas da pesquisa, e as análises principais;</p> <p>ii. Sumário-executivo da pesquisa, com limite de páginas a ser acordado entre CODEPLAN e CONTRATADA.</p>	

[1] Dados extraídos da Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de 2016 e processados pela Dieps/CODEPLAN.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA - Matr.0003640-4, Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social**, em 25/09/2019, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIENNE AMARAL MACHADO 0003668-4, Diretor(a) de Estudos e Políticas Sociais**, em 25/09/2019, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28870266)
verificador= **28870266** código CRC= **88B251E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3327-5681

00121-00001836/2019-09

Doc. SEI/GDF 28870266